

# Publicidade Legal

## Novum Directones – Investimentos e Participações em Empreendimentos Imobiliários S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2020

**1. Data, Hora e Local:** No dia 15/09/2020, às 15h, na sede social da “Companhia”, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, 3º andar, Bloco 2, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: Ian Monteiro de Andrade; Secretário: André Luis Ackermann. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) nos termos do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59, caput, da Lei de Sociedades por Ações, aprovar a realização da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia, para Colocação Privada (“Emissão” e “Debêntures”), observado que as Debêntures servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 275ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI”), no montante total de até R\$190.000.000,00, observado que os CRI serão distribuídos mediante oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, e da Instrução CVM nº 414, de 30/12/2004, conforme alteradas (“Oferta Restrita”), sob intermediação da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 67.030.395/0001-46 (“Coordenador Líder”); (ii) aprovar a contratação da securitizadora de créditos imobiliários que realizará a emissão dos CRI e dos demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão das Debêntures e da Oferta Restrita dos CRI; (iii) aprovar a outorga, pela Companhia, de garantias reais em cumprimento das obrigações assumidas na escritura da Emissão de Debênture; e (iv) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e aditamentos necessários à realização e correta formalização da Emissão das Debêntures, Oferta Restrita dos CRI, outorga das garantias, contratação da Securitizadora e DOS demais prestadores de serviço, bem como sobre a confirmação e ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Assembleia. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram aprovar: **5.1.** A Emissão das Debêntures, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Novum Directones – Investimentos e Participações Empreendimentos Imobiliários S.A.” (“Escritura de Emissão”), com as seguintes características: 1) Número da Emissão: A presente Escritura de Emissão representa a 1ª emissão de debêntures da Companhia. 2) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de até R\$190.000.000,00, na Data de Emissão, conforme distribuição parcial dos CRI. 3) Séries: A emissão será realizada em série única. 4) Quantidade: Serão emitidas 190.000 Debêntures, observada a possibilidade de distribuição parcial dos CRI e a colocação de um montante mínimo de 90.000 CRI, no valor mínimo total de R\$90.000.000,00. 5) Subscrição das Debêntures e Vinculação à Emissão de CRI: As Debêntures serão subscritas e integradas exclusivamente pela RB Capital Companhia de Securitização (“Securitizadora”), sendo as Debêntures e os créditos imobiliários delas decorrentes vinculados aos CRI, para que formem o lastro dos CRI a serem distribuídos por meio da Oferta Restrita. Assim, as Debêntures serão vinculadas aos CRI, nos termos do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 275ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fidejussório dos CRI”). 6) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”). 7) Prazo: As Debêntures terão vencimento no prazo de 48 meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária e/ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão. 8) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário de cada uma das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (“Valor Nominal Unitário”). 9) Forma e Conversibilidade: As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a emissão de caules ou de certificados, e não serão conversíveis em ações. 10) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória. 11) Garantias: Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento (a) de todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas às Debêntures, bem como das demais obrigações assumidas pela Companhia perante a debenturista, no âmbito da Escritura de Emissão, e (b) de todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures e excussão das garantias, incluindo penes convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fidejussório dos CRI (incluindo suas remunerações) e/ou pelos titulares de CRI, inclusive no caso de utilização do patrimônio separado para arcar com tais custos (em conjunto, as “Obrigações Garantidas”), serão constituídas as seguintes garantias: I) Alienação Fiduciária de Ações e Quotas: alienação fiduciária de ações da Companhia e a alienação fiduciária das quotas representativas do capital social das seguintes sociedades de propósito específico: (a) 1610 Antonieta SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.708/0001-06 (“1610 Antonieta SPE”); (b) 1490 Afonso de Freitas SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.733/0001-90 (“1490 Afonso de Freitas SPE”); (c) 1950 Tuiti SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.337/0001-62 (“1950 Tuiti SPE”); (d) 1230 Coronel Mursa SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.758/0001-93 (“1230 Coronel Mursa”); (e) 1240 Serra de Jaire SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.790/0001-79 (“1240 Serra de Jaire SPE”); (f) SFE Parque Ecoville Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 09.072.524/0001-62 (“SFE Parque Ecoville”); e (g) Gafisa SPE-128 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 12.707.231/0001-19 (“Gafisa SPE-128”) (em conjunto “Desenvolvedoras”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária”); II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Bancárias: cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes do pagamento realizados pelas Desenvolvedoras, incluindo eventuais acessórios e recursos depositados em contas bancárias de titularidade da Companhia; cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade das Desenvolvedoras, decorrentes das vendas das unidades dos seguintes empreendimentos: (a) “Moov Parque Maia”, em desenvolvimento pela 1610 Antonieta SPE no imóvel objeto da matrícula nº 16.457 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos-SP; (b) “Belvedere Lorian Boulevard”, em desenvolvimento pela Gafisa SPE-128 no imóvel objeto da matrícula nº 118.274 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco-SP; (c) “Gafisa Upside Paraíso”, desenvolvido pela 1490 Afonso de Freitas SPE no imóvel objeto da matrícula nº 126.142 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da cidade de São Paulo-SP; (d) “Scena Tatapé”, em desenvolvimento pela 1950 Tuiti SPE no imóvel objeto da matrícula nº 128.235 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP; (e) “Moov Estação Brás”, em desenvolvimento pela 1230 Coronel Mursa no imóvel objeto da matrícula nº 151.675 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP; (f) “Moov Belém”, em desenvolvimento pela 1240 Serra de Jaire SPE no imóvel objeto da matrícula nº 196.760 do 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP; e (g) “Parque Ecoville – Torre Passaúna” e “Parque Ecoville – Torre Barigui”, em desenvolvimento pela SFE Parque Ecoville no imóvel objeto da matrícula nº 173.140 do 8º Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná (em conjunto “Empreendimentos”), incluindo eventuais acessórios e recursos depositados em contas bancárias de titularidade das Desenvolvedoras; e, ainda, cessão fiduciária de contas bancárias de livre movimentação de titularidade da Companhia e das Desenvolvedoras nas quais referidos direitos creditórios deverão ser depositados; “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária”); III) Hipotecas de Terrenos: hipotecas de determinadas unidades integrantes dos Empreendimentos de propriedade da Gafisa S.A., CNPJ/ME nº 01.545.826/0001-07 (“Gafisa S.A.”), ou das Desenvolvedoras, conforme o caso, a serem constituídas, por meio da assinatura e registro das “Escrituras Pública de Hipoteca de Imóveis em Garantia e Outras Avenças”, a serem celebradas entre cada Desenvolvedora ou a Gafisa S.A., na qualidade de outorgante hipotecária, conforme o caso, e a Securitizadora, na qualidade de credora hipotecária, e o Agente Fidejussório dos CRI, na qualidade de interveniente anuente (“Escrituras de

Hipotecas”); IV) Fiança da Gafisa S.A.; e V) Fundo de Obras, Fundo de Reserva e Fundo de Despesas. 12) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da primeira data de integralização, oferta facultativa de resgate antecipado sempre da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada à debenturista, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta Facultativa de Resgate Antecipado”). 13) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá realizar, após período de 24 meses da primeira data de integralização, realizar o resgate antecipado sempre da totalidade das Debêntures, a seu exclusivo critério, mediante o pagamento à debenturista (i) do Preço de Resgate; acrescido (ii) do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo”). 14) Amortização Programada das Debêntures: Haverá amortização programada das Debêntures, sendo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, amortizado nas datas previstas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Amortização Extraordinária e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão. 15) Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures não poderão ser parcialmente amortizadas extraordinariamente por iniciativa da Companhia, exceto para sanar determinados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. 16) Amortização Extraordinária Obrigatória: Sempre que atingidos determinados critérios a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, podendo ainda ser negociado a observância de determinado período mínimo, haverá amortização extraordinária obrigatória do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, limitado a determinado valor a ser definido na Escritura de Emissão e devendo abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures (“Amortização Extraordinária Obrigatória”). 17) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado ou corrigido monetariamente. 18) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um spread de 6,00% ao ano, base 252 Dias Úteis (“Remuneração”). 19) Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração serão pagos até a Data de Vencimento (inclusive), nas datas previstas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, da Amortização Extraordinária e/ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão. 20) Repactuação Programada: As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada. 21) Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures: As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora mediante assinatura no respectivo boletim de subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas à vista pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, observadas as disposições referentes à disponibilização dos recursos, em especial as relativas às retenções. 22) Preço de Integralização: O preço de integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, se a integralização ocorrer em uma única data (“Preço de Integralização”). Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a efetiva Data de Integralização das Debêntures. 23) Multa e Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida nos termos desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela parte inadimplente, incluindo valor de principal e juros remuneratórios ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago, e juros moratórios não compensatórios à razão de 1% ao mês calculados pro rata die. 24) Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. 25) Fundo de Amortização: Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão. 26) Classificação de Risco: As Debêntures não serão objeto de classificação de risco (rating). 27) Vencimento Antecipado Automático e Vencimento Antecipado Não-Automático: As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, de forma automática e não automática, a serem definidas na Escritura de Emissão, ficando autorizada a Diretoria da Companhia a negociar e definir condições como prazo de cura, valores de referência, exceções e ressalvas às hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas na Escritura de Emissão. 28) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser negociadas pela Diretoria e tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. 5.2. A outorga das seguintes garantias reais, em garantia das obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão de Debêntures: 1) Alienação fiduciária de (a) todas as quotas das Desenvolvedoras que sejam de propriedade da Companhia (“Quotas Alienas Fiduciariamente”), bem como de novas quotas subscritas, adquiridas, recebidas, ou que, a qualquer título, venham a ser de titularidade da Companhia, bem como o direito de subscrição de novas quotas, bônus de subscrição, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em quotas, relacionados à participação acionária da Companhia, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Companhia (“Quotas Adicionais”), (b) quaisquer (b.1) quotas emitidas em substituição às Quotas Alienas Fiduciariamente e/ou às Quotas Adicionais e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Quotas Alienas Fiduciariamente e/ou as Quotas Adicionais venham a ser convertidas ou permutáveis; e (b.2) outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em quotas; (c) todos os frutos, rendimentos, remuneração, bonificação e reembolso de capital atribuíveis às Quotas Alienas Fiduciariamente e/ou às Quotas Adicionais, a qualquer título, e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos (“Alienação Fiduciária”), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária; 2) Cessão fiduciária de (i) direitos de crédito de titularidade da Companhia, ou que passem a ser de sua titularidade, decorrentes do pagamento de mútuos pelas Desenvolvedoras, bem como distribuição de dividendos, reduções de capital, remuneração de contas de patrimônio líquido das Desenvolvedoras; (ii) direitos, atuais ou futuros, de juros e de ser detidos pela Novum contra o Banco Máxima como resultado dos valores depositados na conta corrente nº 107495-6, Agência 0001, no Banco Máxima (nº 243) (“Conta de Livre Movimentação – Novum”), incluindo seus frutos, rendimentos e investimentos; e (c) a Conta de Livre Movimentação – Novum (“Cessão Fiduciária”), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. 5.3. A contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão de Debêntures e Oferta dos CRI, incluindo, entre outros, (i) a RB Capital Companhia de Securitização, CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22, como companhia securitizadora de créditos imobiliários que realizará a emissão dos CRI (“Securitizadora”), (ii) a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como agente fidejussório contratado no âmbito dos CRI (“Agente Fidejussório dos CRI”), (iii) a Vórb Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88, como agente escriturador das Debêntures, (iv) a Certificadora de Créditos Imobiliários e Participações S.A., CNPJ/ME nº 15.761.956/0001-83, para auditoria financeira e jurídica dos contratos de venda e compra das unidades autônomas imobiliárias dos Empreendimentos, bem como espelhamento da cobrança dos direitos creditórios decorrentes desses contratos, (v) a Capital Finance Consultores Ltda., CNPJ/ME nº 07.022.658/0001-43, para atuar como agente de obras no monitoramento e gestão de custo de obras dos Empreendimentos e destinação de recursos, e (vi) os assessores legais. 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações aprovadas acima, bem como praticar todos os atos, adotar todas as medidas e assinar todos os instrumentos, contratos, escrituras, declarações, formulários, aditamentos e demais documentos necessários para a correta formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão das Debêntures, Contrato de Cessão Fiduciária, Contrato de Alienação Fiduciária, bem como providenciar todos os registros nos Cartórios de Imóveis, Cartórios de Títulos e Documentos, e Juntas Comerciais competentes que se façam necessários. 5.5. Confirmar e ratificar expressamente todos os atos relativos às deliberações constantes ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 15/09/2020. Assinaturas: Mesa: Ian Monteiro de Andrade – Presidente; André Luis Ackermann – Secretário. Acionista: Gafisa S.A. André Luis Ackermann – Diretor; Ian Monteiro de Andrade – Diretor.

## Alshop: Semana do Brasil não resultou em aumento de vendas para 60% dos lojistas

Mesmo com promoções e descontos, a Semana do Brasil não resultou em aumento de vendas para 60% das lojas nos shoppings, aponta levantamento da Associação Brasileira de Lojistas de Shopping (Alshop). Entre os que tiveram crescimento, 20% tiveram aumento de 20%, enquanto outros 20% tiveram alta de até 30% em relação à edição de 2019.

A edição deste ano ocorreu entre os dias 3 e 13 de setembro. De acordo com a Alshop, apesar de todos os 577 shoppings do País estarem abertos, muitos ainda funcionam com restrição de horário, o que diminuiu a circulação de pessoas.

A pesquisa da associação aponta que os itens mais procurados pelos consumidores no período foram calçados, com 40% da preferência, seguido por vestuário e cosméticos, com 20%.

O presidente da Alshop, Nabil Sahyoun, destaca que o fechamento dos locais de entretenimento como cinemas, parques temáticos e áreas de recreação ajudam a reduzir o interesse do consumidor pelos centros de compra neste momento. “Mas vale ressaltar que existem pessoas que se deslocam até os shoppings para terem um momento de lazer e entretenimento, já que outros serviços estão fechados, mas acabam não comprando nada nas lojas”, afirma, no documento divulgado pela associação.

De acordo com a Alshop, cerca de 60% dos entrevistados também não tiveram aumento na venda por e-commerce. 20% dos empresários apontaram aumento superior a 50% nas vendas em comparação à Semana do Brasil do ano passado, enquanto outros 20% tiveram um aumento de até 30% na modalidade.

## Graber Sistemas de Segurança Ltda.

CNPJ/ME nº 87.169.900/0001-45

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais)

Balancos Patrimoniais			Demonstrações de Resultados		Demonstrações dos Fluxos de Caixa	
	2019	2018 Reapresentado	2019	2018 Reapresentado	2019	2018 Reapresentado
Ativo Circulante	117.694	82.406	Lucro líquido do exercício	69.116	34.207	
Não circulante	346.860	225.413	Lucro bruto	115.054	55.234	
Total do ativo	464.554	307.819	Despesas operacionais	(41.959)	(19.105)	
Passivo Circulante	110.005	58.584	Resultado operacional	73.095	36.129	
Não circulante	123.801	114.253	Equivalência patrimonial	22.989	14.066	
Total do patrimônio líquido	230.748	134.982	Resultado financeiro	(1.154)	(2.970)	
Total do passivo e patrimônio líquido	464.554	307.819	Resultado antes do IRPJ e da CSLL	94.930	47.225	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido			IRPJ e contribuição social	(25.814)	(13.018)	
	Capital social	Reservas	Lucro líquido do exercício	69.116	34.207	
Em 01/01/2018	5.000	12.706	Atribuível a:			
Transações do ano	73.416	43.860	Acionistas da companhia	-	-	
Em 31/12/2018 (reapresentado)	78.416	56.566	Participação dos não controladores	-	-	
Transações do ano	17.157	78.609	Diretoria			
Em 31/12/2019	95.573	135.175	Anderson Nunes da Silva – Controller			
			Flávia Morais Von Kruger – Controladora CRC/SP 316.040/O-9			

## TRT propõe cancelamento de 502 demissões da Embraer e marca nova reunião

O conflito entre a Embraer e o Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos diante das demissões de centenas de funcionários teve mais um capítulo nesta terça-feira, 22. O Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 15ª Região propôs, em audiência de conciliação, o cancelamento de 502 demissões feitas pela Embraer e a adoção de lay-off (suspensão temporária do contrato)

como forma de se preservar os empregos. O número de trabalhadores se refere àqueles representados pelos sindicatos dos metalúrgicos de São José dos Campos e Araquara, afirmou a categoria.

O sindicato subiu o tom contra a empresa depois que a Embraer anunciou, no início desse mês, a demissão de mais de 900 trabalhadores. A fabricante aeronáutica alega que os cortes (cerca de 2.500 no total, considerando PDVs)

vieram por causa da pandemia e do fracasso nas negociações para uma parceria na divisão comercial da aérea com a norte-americana Boeing.

Os dois lados buscam um meio termo há algumas semanas, mas sem sucesso. De um lado, a Embraer entregou proposta de extensão do plano de saúde e vale alimentação no valor de R\$ 450 até junho de 2021 e reforçou a preferência de recontração conforme retomada de mercado. IstoÉDinheiro

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA: 35960818000130  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3  
 Motivo: Sou o autor deste documento  
 Data: terça-feira, 22 de setembro de 2020 20:11:40